



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



Circular nº 018/2014

São Paulo, 3 de julho de 2014

Prezados Senhores,

Considerando a aprovação da Resolução do Consu nº 103 no dia 11/06/14, a qual dispõe sobre diretrizes para a celebração de parcerias e convênios nacionais e internacionais no âmbito da UNIFESP, fica determinado o seguinte fluxo para as propostas de acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes nacionais e internacionais provenientes dos Departamentos acadêmicos dos campi da Unifesp:

- 1 – Após aprovação pelo conselho do Departamento a proposta de convênio deve ser submetida para aprovação pela Congregação da respectiva Unidade Universitária;
 - 2 – Deverá ser juntada a ata (ou extrato da ata) de aprovação do convênio;
 - 3 – O Departamento/Pró-reitorias/Secretarias abre o processo com os devidos documentos, de acordo com as instruções da Coordenadoria de Convênios da Pró-Reitoria de Administração (Sra. Sidineia M. Pereira, 3º andar do prédio da reitoria sito à Rua Sena Madureira, 1.500 – tel. 5576-4848 voip 8636), e o encaminha a esta coordenadoria;
 - 4 – A Coordenadoria de Convênios encaminha para análise jurídica pela Procuradoria;
 - 5 – Se o parecer jurídico não apresentar óbice, será cancelado e o convênio seguirá para o gabinete para assinatura da Magnífica Reitora, e devolvido à Coordenadoria de Convênios para os encaminhamentos. Se houver solicitação da juntada de documento adicional pela Procuradoria, o convênio é devolvido para a Coordenadoria de Convênios para o atendimento do pleito, e a seguir encaminhado para a assinatura da Reitora.
- Para convênios a serem firmados no âmbito das Pró-Reitorias e Secretarias, haverá necessidade da manifestação de interesse por parte da Reitoria, após o qual o processo deverá seguir as etapas de 3 a 5.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Maria José da Silva Fernandes
Chefe de Gabinete